

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2021.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.
EM 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE: Recesso Administrativo na Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, em razão das festividades de fim de ano.”

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, na forma do inciso II, do artigo 101, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

Considerando as comemorações das festividades de Natal e Ano Novo;

Considerando que o presente regramento institucional se trata de ato “*interna corporis*”, com o objetivo de zelar pela autonomia, independência e funcionamento do Órgão Legislativo;

Considerando que a presente matéria normativa se trata de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do inciso II, do artigo 103, do Regimento Interno desta Casa de Leis; e

Considerando que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência, economicidade e uso razoável dos recursos públicos.

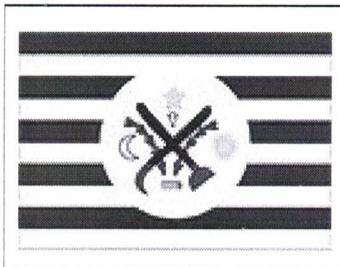
DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado e regulamentado pelo presente ato normativo o recesso administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no período de 20 de dezembro de 2021 a 05 de janeiro de 2022, não havendo expediente presencial ao público.

Art. 2º. Com obediência ao princípio da continuidade do serviço públicos e objetivo de manter a comunicação com o cidadão e os usuários, fica autorizado a administração lançar mão das plataformas digitais por meio recursos tecnológicos disponíveis à Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, para atendimento pelos seguintes canais:

I – Portal da Transparência, por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão - e-SIC, do Órgão Legislativo;





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia

Órgão;

II – Ouvidoria, por meio do Sistema Eletrônico “fala.BR, e-Ouv”, do

III – E-mail Institucional do Órgão;

IV – E-mail Corporativo de Servidores da Câmara Municipal;

V – Telefones Institucional da administração; e

VI – Outros meios tecnológicos de comunicação, eventualmente adotados pelo Órgão.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I e II, fica diferido o início do prazo conforme disciplinado nesse ato, para atendimento de eventual pedido e/ou solicitação.

Art. 3º. Deverão ser mantidos os serviços considerados essenciais, em especial o Setor de Vigia, para manutenção da Segurança Institucional do Órgão e o processamento da folha de pagamento.

Art. 4º. Fica autorizado, excepcionalmente no corrente mês, a alteração da data de pagamento de remuneração de Servidores e Subsídio de Vereadores, para até o dia 20 de dezembro de 2021.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 07 dias do mês de dezembro de 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Carilho que o quanto antes do Legislativo
foi publicado no quadro de
aviso desta Câmara
Em 07/12/2021
Rio Crespo
Márcia Mayara de Andrade Neves
Secretaria Geral Legislativa
Portaria nº 014/2017